

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a prestação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A assessoria de imprensa surgiu em 1906, com o jornalista norte americano Ivy Lee, que abriu o primeiro escritório de relações públicas do mundo, na cidade de Nova York. A partir daí, o empresário John Davison Rockefeller, considerado o homem de negócios mais importante dos Estados Unidos, convidou Ivy Lee para atuar como seu assessor. Hoje em dia, a assessoria de imprensa é considerada uma das atividades mais importantes da comunicação organizacional, sendo utilizada por empresas de tecnologia para o varejo, prefeituras, instituições privadas, ONGs, entre outros empreendimentos sejam eles de caráter público ou privado. Podemos afirmar que o principal trabalho de um assessor de imprensa é intermediar o diálogo entre a empresa e os jornalistas dos mais variados veículos de comunicação, sendo que dessa forma, a informação é transmitida com a máxima clareza, podendo ser divulgada ao público através das notícias e reportagens. Mas, muito mais do que simplesmente divulgar as ações da Administração, uma Assessoria eficiente é importante para o Município porque ajuda a construir uma imagem de credibilidade e a gerir crises. Além disso, tem um papel fundamental no atendimento à demanda dos veículos de comunicação, alimentando as informações para o público interno e externo, produzindo material de forma confiável. Assim, a prestação de serviços especializados em assessoria de comunicação, marketing e assessoria de imprensa junto a Administração Municipal de Peritiba, torna-se essencial para garantir uma comunicação eficaz e transparente com a população, uma vez que esses serviços são necessários para o desenvolvimento de ações de comunicação interna e externa, assegurando que as atividades e decisões sejam corretamente divulgadas compreendidas pelos cidadãos. Além disso, a produção de conteúdos jornalísticos, criação de peças publicitárias e gerenciamento de crises de imagem são fundamentais para manter uma imagem institucional positiva e fortalecer a relação do Executivo Municipal com os veículos de comunicação e a opinião pública. Portanto, esta contratação é vital para assegurar que a comunicação seja realizada com qualidade e profissionalismo, atendendo às expectativas e necessidades dos munícipes e promovendo a transparência e a eficácia no serviço público.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade de assegurar uma comunicação institucional eficiente e interativa com os munícipes, a contratação deve ser fundamentada no cumprimento de requisitos mínimos que garantam qualidade, eficácia e



sustentabilidade. Os serviços de comunicação devem levar em conta sempre quais são as melhores práticas do setor, atender às legislações e normativas aplicáveis e seguir critérios que promovam economia e qualidade, além de se alinhar com as diretrizes de responsabilidade e desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei n. 14.133/2021. A empresa necessita ter capacidade comprovada em realizar serviços de comunicação, incluindo planejamento, execução e mensuração de resultados. Expertise em ferramentas de gestão de redes sociais. Estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Cumprimento das normativas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos cidadãos. Elaboração e edição de matérias institucionais de acordo com os padrões de qualidade jornalística e clareza. Produção de material publicitário inovador e que respeite as diretrizes de publicidade governamental. Gestão profissional das redes sociais, com criação de conteúdo relevante. Os requisitos aqui elencados são essenciais para garantir que a empresa contratada esteja alinhada com as necessidades da Administração Municipal de Peritiba e possa oferecer os resultados esperados. A contratação deverá atender a esses requisitos sem incluir especificações e exigências excessivas que limitem de modo desnecessário o universo de potenciais proponentes, evitando restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

# 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R\$ 27.588,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Quant		Especificação dos Itens  Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em									
1	12	Mês	Contratação	de	empresa	para	prestação	de	serviços	de	assessoria	em
			comunicação									

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No processo de levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada em assessoria de comunicação para a Administração Municipal de Peritiba, foram identificadas as seguintes soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos:

**Opção 1:** Contratação com o fornecedor onde a Prefeitura contrata diretamente uma empresa que apresente as qualificações necessárias para atendimento completo do escopo dos serviços requeridos.



Opção 2: Contratação através de terceirização: modelo onde a Prefeitura contrata uma empresa intermediária que será responsável pela alocação de profissionais especializados para a execução dos serviços de assessoria de comunicação. Após ampla análise das duas opções, considera-se que a opção 1, é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, uma vez que a contratação com uma empresa especializada facilita a gestão e fiscalização do que está sendo executado, assegura maior consistência e integração entre as diversas atividades de comunicação e permite um alinhamento mais efetivo com a estratégia global de comunicação do município. Essa opção garante ainda que toda a comunicação institucional, gestão de redes sociais, diagramação e assessoria junto aos órgãos de imprensa estejam sob o guarda-chuva de uma única empresa. Isso garante uma voz unificada nas comunicações da Administração e assegura a qualidade e a linha editorial das mensagens transmitidas aos munícipes. Esse modelo de contratação proporciona ainda uma maior clareza na responsabilização pelos resultados, ao contrário do que poderia ocorrer na distribuição de responsabilidades entre diferentes fornecedores ou terceirização de partes do serviço. Dada a complexidade e a importância estratégica dos serviços a serem prestados, prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação aos objetivos institucionais do município de Peritiba.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para atender às demandas por parte da Administração Municipal de Peritiba, mais especificamente do setor de comunicação, foi realizado um estudo técnico detalhado com o intuito de identificar a solução mais adequada para a prestação de serviços especializados em assessoria de comunicação. Considerando as disposições da Lei n. 14.133/2021, foi assegurado que o processo de contratação se pautasse nos princípios de eficiência, economicidade, transparência e obtenção de vantagem competitiva para a Administração Pública, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Após criteriosa análise, podemos descrever que a solução compreende as seguintes funções integradas: Elaboração e edição de matérias institucionais com uma linguagem clara e acessível, aptas para publicação em diversas plataformas, produção de conteúdo publicitário incluindo a criação de campanhas e materiais alinhados à identidade visual e aos valores institucionais da Administração Municipal. Gestão estratégica de redes sociais, incluindo a produção de conteúdo. Suporte técnico e atualização constante do Site Oficial da Prefeitura, assegurando sua funcionalidade e a correta divulgação das informações. Assessoramento junto aos órgãos de imprensa para divulgação de comunicados e informações relevantes, reforçando a imagem positiva da gestão. A escolha da solução baseou-se na fundamentação de que a integração desses serviços através de uma única empresa propicia uma gestão mais eficiente e sinérgica do projeto, evitando a fragmentação das comunicações, possíveis retrabalhos e a dificuldade de alinhamento entre as diferentes frentes de atuação. Ainda, a comunicação institucional desempenha um papel fundamental na transparência e na aproximação entre a Administração Municipal e a sociedade. Assim, a implementação desses serviços possibilitará à Administração Municipal de Peritiba um relacionamento ainda mais próximo e transparente com a população, promovendo o acesso à informação, a participação cidadã e o fortalecimento da democracia local. Além disso, a assessoria profissional garantirá



que a comunicação ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública, como publicidade e eficiência.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme estabelece a Lei n. 14.133/2021 em seu Art. 23, é crucial a análise sobre o parcelamento para os serviços de assessoria e comunicação, sendo permeada pela busca de economicidade e pelo atendimento eficaz das necessidades do município. Assim, as razões para tal decisão são as seguintes: Integridade da Gestão de Comunicação, o não parcelamento permite a manutenção de uma comunicação unificada. Isso evita divergências ou descontinuidades nas mensagens transmitidas aos munícipes, o que contribui para uma percepção pública mais coesa e integrada das ações da Prefeitura. Accountability: ao não parcelar os serviços, limita-se o número de agentes envolvidos e facilita a atribuição de responsabilidades, promovendo maior transparência e possibilitando melhor atendimento aos princípios de moralidade e eficiência. Além disso, a natureza interdisciplinar dos serviços de comunicação demanda uma integração entre as diversas atividades, gestão de redes sociais, elaboração de material, assessoria para imprensa, que seria prejudicada se realizada por diferentes prestadores de serviço. Portanto, a análise das condições vigentes e a aplicação das disposições legais indicam que o não parcelamento da solução é a medida mais alinhada aos interesses públicos, garantindo a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de comunicação promovidas pela Administração Municipal de Peritiba.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Destaca-se aqui que a intenção desta contratação é primeiramente demonstrar de forma clara e objetiva as ações desenvolvidas pelo poder Executivo, vislumbrando resultados que assegurem a melhor comunicação e transparência para com os munícipes, bem como promover o desenvolvimento através de práticas eficientes de assessoria de comunicação. Com isso, os resultados almejados são os seguintes: Otimização da comunicação institucional da Administração para com seus munícipes, através da criação e divulgação de matérias institucionais claras e objetivas, reforçando a governança pública séria e o interesse pelo bem estar social. Desenvolvimento e fortalecimento da presença digital das atividades que estão sendo desenvolvidas em diversas plataformas de redes sociais, garantindo interação e engajamento com os cidadãos, conforme os princípios impessoalidade e publicidade delineados pela lei. Ampliação no alcance das ações governamentais, utilizando estratégias para assegurar que as informações e serviços ofertados alcancem o maior número de munícipes, contribuindo para a perfeita relação de comunicação. Adoção de práticas de comunicação que primem pela ética e transparência utilizando recursos de maneira consciente e promovendo ações que minimizem impactos negativos.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata e a execução dos mesmos deverá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos fiscais do contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Tendo em vista a natureza dos serviços de assessoria de comunicação, gestão de redes sociais e produção de materiais correlatos, a contratação prevista não tende a apresentar impactos ambientais diretos significativos. Contudo, é imprescindível manter uma abordagem responsável que esteja alinhada com as práticas de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento, todos destacados em lei. Gerenciamento eletrônico de documentos para diminuição da necessidade de armazenamento físico e consequente redução de material descartável. Conscientização da equipe envolvida quanto à necessidade de práticas sustentáveis, inclusive no âmbito digital, alinhando as operações com padrões éticos e ecologicamente corretos. Destaca-se que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável.

### 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de comunicação para a Administração Municipal de Peritiba. Este, considera a importância estratégica da melhoria da comunicação institucional com os munícipes e o aperfeiçoamento das ações. De acordo com o Art. 5º da Lei n. 14.133, que insiste sobre os princípios de eficiência e do desenvolvimento sustentável, a contratação proposta alinha-se com tais princípios ao buscar a eficácia na comunicação governamental e ao promover o engajamento do munícipe por meio do uso estratégico das redes sociais e demais ferramentas digitais. Ademais, com base no Art. 23 da referida lei, que preconiza que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os praticados no mercado, após levantamento de mercado, demonstrou a compatibilidade dos valores estimados



com os preços de mercado, assegurando que a contratação está dentro de uma faixa de razoabilidade econômica.

Por fim, conforme orientação sobre a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da justa competição, os mesmos estão sendo atendidos por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, promovendo a isonomia entre os licitantes e evitando sobrepreço ou inexequibilidade das propostas. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados em comunicação, compreendendo que esta decisão atende adequadamente às necessidades da administração pública e aos interesses da população Peritibense.

Peritiba - SC., 20 de fevereiro de 2025.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária de Administração e Finanças

